



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 146.º DO CCP)

Assunto: Freguesia de Pombal / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (Ranha de Baixo) – Proc. n.º 55/2019

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 16/08/2019, para proceder à análise das propostas apresentadas, bem como, à avaliação das admitidas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Da análise efectuada e em conformidade com a vontade do concorrente, propõe-se a **exclusão** da proposta a seguir mencionada, com o seguinte fundamento:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

3. Não foram solicitados esclarecimentos a que se refere o Artigo 72.º do CCP.

4. Após a avaliação das propostas admitidas e, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 146.º do Código, propõe-se a seguinte ordenação para as mesmas:

Primeira

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 182,699,03, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 90 dias.

Quanto á proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preço, sempre se comunica:

Define o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que, **“No caso de eventual omissão do caderno de encargos relativamente à fórmula de revisão de preços, os concorrentes podem propor, justificadamente, em documento anexo à sua proposta base, a fórmula ou fórmulas a considerar no cálculo da revisão de preços”**.

Também e conforme prevê o n.º 2 do Despacho n.º 22 637/2004, de 12 de Outubro, as fórmulas nele publicadas, podem ser aplicadas de acordo com o fixado no Despacho n.º 1592/2004, de 08 de Janeiro, determinando este, que **“1 — Nas empreitadas postas a concurso a partir de 1 de Fevereiro de 2004 e**



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

de acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, os donos de obra devem contemplar nos cadernos de encargos fórmulas de revisão de preços ajustadas às estruturas de custos das estimativas dos respectivos projectos.” e, “2- Em alternativa ao previsto no número anterior, os donos de obra podem adoptar as formulas tipo estabelecidas no quadro anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, para obras da mesma natureza ou que mais se aproximem do objecto da empreitada.”.

Porque a eventual omissão não se verifica, porquanto a fórmula de revisão de preços, foi previamente definida, conforme consta na Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, assim como, foi cumprido o determinado pelo citado Despacho n.º 1592/2004, de 8 de Janeiro, adotando-se a fórmula que mais se aproxima do objeto da empreitada, delibera o Júri, indeferir a proposta de reajustamento.

Acrescenta ainda o Júri que, o reajustamento proposto à fórmula de revisão de preços, iria trazer desigualdade de tratamento entre concorrentes, desvirtuando desta forma o concurso.

Segunda

Civibérica – Obras Civas, S.A., com proposta no valor de € 198.199,98, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 90 dias.

Terceira

Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 199.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias.

Quarta

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 206.865,14, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias.

Quinta

Matos & Neves, Lda., com proposta no valor de € 211.722,59, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias.

5. Promova-se a audiência prévia nos termos do Artigo 147.º do CCP.



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho - Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

